

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 206/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.102135/2020-88
1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **“on-site” pelo período de até 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB e partícipes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A tabela a seguir contém a descrição resumida e quantidades dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE.
1.	<p>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, nolinkHighEndCPUChart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2666 MHz; Armazenamento principal SSD 256 GB; Armazenamento secundário HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse emonitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. Garantia eassistênciatécnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	1.123
2.	<p>MICROCOMPUTADOR PADRÃO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, nolinkHighEndCPUChart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2666; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCI-E de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse emonitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 pegadas. Garantia eassistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	1.400
3.	<p>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelosite www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 - os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCI-E de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; Mouse Touchpad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. Garantia eassistênciatécnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	998
4.	<p>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO (COTA PARA ME/EPP)</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, nolinkHighEndCPUChart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2666 MHz; Armazenamento principal SSD 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse emonitor de</p>	10

	vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. Garantia eassistênciatécnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
5.	MICROCOMPUTADOR PADRÃO (COTA PARA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , nolinkHighEndCPUChart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2666; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCI-E de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse emonitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 pegadas. Garantia eassistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	13
6.	NOTEBOOK TIPO PADRÃO (COTA PARA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelosite www.cpubenchmark.net , no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 - os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCI-E de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; Mouse Touchpad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. Garantia eassistênciatécnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	12
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS		3.556

2. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Fica definido neste termo de referência que **assistência técnica “ON-SITE”** é o atendimento de assistência técnica a ser realizado no local de trabalho do usuário do equipamento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os itens objetos deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2.3.1. Contudo, prevalecem as descrições e especificações do objeto que constam neste Termo de Referência no caso de divergências entre o presente Termo de Referência e a descrição no CATMAT.

2.4. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste Termo de Referência para cada um dos itens.

2.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, e a FUB e os partícipes se reservam o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade da FUB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

2.6. O período de garantia e assistência técnica “ON-SITE” deverá ser de 36 (trinta e seis) meses e que abarcarão todos os componentes especificados nos referidos itens.

2.7. Os itens de **4 a 6** são desdobramento, respectivamente, dos itens **1 a 3** visando atender o que determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contudo caso ocorra os fatos previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 serão adotadas as seguintes medidas:

2.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. **Necessidade de modernização e adequação do parque computacional da FUB**

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), como toda instituição, pública ou privada utiliza recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcance de seus objetivos, bem como a melhoria contínua da qualidade, o aumento da eficácia e da eficiência dos processos administrativos, a fiscalização das ações governamentais e a participação popular no exercício da cidadania, por meio da facilidade de acesso a serviços públicos ofertados por meios digitais. Com isso o papel da informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação, e com isso, equipamentos de como microcomputadores e notebooks são amplamente utilizados e necessários para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público, no caso da FUB não seria diferente.

Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, sendo necessária a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de trabalho da instituição de forma moderna e eficiente. Com isto, a realização de processo de licitação para aquisição do objeto descrito no item deste documento se justifica em razão do interesse público de modernização e informatização total da FUB, tendo em vista o alcance de seus objetivos institucionais.

Dentro dessa estrutura organizacional da FUB, a **TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)** tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a TIC e os objetivos e diretrizes estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Fundação FUB, sendo que este último, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações de TIC na FUB, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais. Portanto, este Termo de Referência (TR), fruto das necessidades apontadas no PDI, consiste em um instrumento essencial para definir os requisitos para a aquisição de estações de trabalho (desktops), monitores de vídeo e computadores portáteis (notebooks) com o objetivo de aparelhar a instituição com equipamentos condizentes com a realidade tecnológica atual.

Outro ponto a se destacar é que o presente processo de compra visa suprir as necessidades identificadas por meio de levantamento interno realizado junto as unidades acadêmicas e administrativas da FUB. No caso, o quantitativo foi apurado por meio de levantamento registrado no módulo de compras do sistema SIPAC, indicando a existência de demanda para os itens objeto deste documento. Com isto, a pretendida aquisição visa prover à FUB bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no caso computadores e notebooks, adequados as necessidades, em número e recursos, visto que se trata de equipamentos de uso contínuo e necessário, fundamental ao cumprimento das atividades de trabalho dos servidores da instituição, cuja demanda prevista poderá ser parcelada por um período de até 12 (doze) meses, vigência das atas a serem formalizadas.

Com isto, justifica-se esta aquisição tomando como base seu alinhamento ao planejamento estratégico da FUB, no caso o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional da FUB) para o período de 2018 a 2022, estando alinhada aos objetivo 1 (Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI) e objetivo 5 (Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI), bem como tem demanda prevista no Plano Anual de Compras para 2020 - PAC 2020

3.2. Levantamento de Quantidades e Resultados Esperados

3.2.1. Nosso critério para levantar o quantitativo necessário para licitar foi por meio de consulta feita a comunidade da universidade, onde divulgamos a Circular nº 011/2020/DACTIC/CGESP/STI na qual solicitamos aos interlocutores de compras que informassem suas demandas com base em critérios de perfis de usuários, com isto foi levantado o quantitativo para microcomputadores e notebooks com perfis padrão e avançado, apurando-se a necessidade da FUB que está indicada na Tabela do item 9.1., e posteriormente por meio do procedimento de IRP outros órgãos manifestaram interesse e suas demandas estão indicadas na referida tabela.

3.2.2. No caso a especificação para os referidos perfis de equipamentos foi elaborado visando atender tecnologicamente a necessidade de trabalho para cada grupo de usuários, bem como, a comissão responsável pela instrução do processo em razão de questões de restrições orçamentárias tiveram a preocupação incluir na especificação somente os recursos tecnológicos necessários para atender ao público informado na tabela do item 3.3. deste termo de referência.

3.2.3. Como resultados para o cumprimento desta licitação é esperado:

1. Crescimento ordenado do parque tecnológico da FUB;
2. Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
3. Economia com racionalização dos recursos de TIC;
4. Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
5. Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;

6. Atender em tempo hábil as necessidades frequentes de várias unidades da FUB;
7. Prover à FUB de equipamentos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais;
8. Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;
9. Reduzir número de processos relacionados à aquisição de suprimentos de informática (peças de hardware);
10. Atender às demandas dos vários órgãos da instituição levando-se em conta as esferas acadêmicas e administrativas;
11. Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados;
12. Diminuição de adesão à ATAS externas;
13. Cumprimento a normativos vigente da do Ministério da Economia, bem como legislações e aos acórdãos e melhores práticas instituídas pelo TCU.

3.3. Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários:

A especificação técnica dos itens da tabela do subitem 1.2 visa a atender a diversos perfis no âmbito da FUB, conforme detalhamento no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	Sugestão de Uso
1 e 4	Microcomputador Tipo Avançado	Usuários que tenham demanda para equipamentos com alta capacidade de processamento e de armazenamento para salvaguardar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demandam uma quantidade maior de memória RAM. Destinado exclusivamente para setores da instituição que trabalhem com: editoração e manipulação de imagens e vídeos; laboratórios com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória; laboratórios de ensino que precisam aprender a utilizar as ferramentas de edição de vídeos e editoração eletrônica; desenvolvimento de softwares, gerenciamento e controle de redes, editoração gráfica; laboratórios de simuladores, editoração avançada, engenharia, sistemas 3D - que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
2 e 5	Microcomputador Tipo Padrão	Usuários que necessitem de equipamentos com bom desempenho para atividades administrativas possibilitando acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório (<i>Office</i>), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, sistemas corporativos, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de departamento, laboratórios de acesso à internet e outras utilizações de cunho administrativo.
3 e 6	Notebook Tipo Padrão	Usuários que necessitem de mobilidade com uso nos mesmos moldes do "microcomputador Tipo Padrão".

3.4. Da Justificativa para Utilização do Registro de Preços

A aquisição por meio do sistema de registro de preços justifica-se em razão da demanda frequente e crescente de todas as unidades da FUB pelos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, sendo necessária a aquisição dos mesmos ao longo do ano, de forma parcelada, o que justifica a realização do Registro de Preços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses para atender à estas demandas.

O Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..".

Em razão das aquisições frequentes e de forma parcelada o certame deverá ser por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo estas hipóteses previstas no Artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que possibilitará a entrega dos equipamentos, tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as demandas da FUB.

O registro de preços, neste caso é importante, uma vez que as quantidades de computadores desktops, monitores de vídeo, notebooks e outros demandados podem sofrer variações no decorrer do ano; sendo assim, a Administração pode a adquirir de forma parcelada, até o limite máximo estipulado neste Termo de Referência.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (12ª edição, editora Dialética, 2008, página 180), assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

"No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica a disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro

dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Do alinhamento com o planejamento da FUB

Os investimentos em Tecnologia de Informação para o exercício de 2019 constam no **Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC**, que define as aquisições para os anos seguintes, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à observância dos critérios de priorização e ao andamento processual. Nesta proposta de investimentos elaborada para o ano de 2019 a aquisição de microcomputadores está prevista no **PCTIC** que relaciona todos EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO EM 2019, os quais serão adquiridos para reaparelhamento e modernização do parque de computadores disponível para as unidades acadêmicas e administrativas da FUB.

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade administrativa responsável pela gestão e condução das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e atualização das tecnologias de informação e comunicação no âmbito da FUB. Em razão disto no PDI 2018 - 2022, PDTIC 2019 - 2022 e PACTIC 2020, conforme segue:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1	Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2018 – 2022 Objetivo 1: Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI; Indicador 1.5: Percentual de inventário dos recursos de TI no ambiente atendido pelo CPD.
O5	Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2018 – 2022 Objetivo 5: Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI; Indicador 5.2: Percentual de processos de compras realizados em conformidade com o Plano de Contratação de TIC – PCTIC da UnB.

ALINHAMENTO AO PDTIC DA FUB - PERÍODO 2019 - 2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N7	Aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e aquisição de soluções de TIC, visando torná-los mais ágeis e eficientes;	M12	Implementação do processo de aquisições de soluções de TI em conformidade com o processo definido no Guia de Compras de TI da UnB.
N7	Aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e aquisição de soluções de TIC, visando torná-los mais ágeis e eficientes;	M13	Compras realizadas em conformidade com o Plano de Contratação de TIC - PCTIC da UnB.

ALINHAMENTO AO PAC-TIC 2020	
Item	Descrição dos Itens registrados no PACTIC
249	Microcomputador Padrão
250	Microcomputador Avançado
251	Notebook Padrão

3.6. Da cota reservada para microempresas e empresas de

pequeno porte (ME/EPP)

3.6.1. Conforme determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para todos os itens, será reservada cota de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para aquisição por meio de ME/EPP, caso em que, a contratação será realizada primeiramente com a ME/EPP e, depois com a outra empresa vencedora do Item de livre concorrência.

3.6.2. Os itens 1 a 3 foram desdobrados para atender aos dispositivo do artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, gerando com isto os itens 4 a 6 que é a cota reservada para microempresas e empresas de pequena porte.

3.6.3. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6.4. Nas aquisições de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

3.6.5. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.7. Da adesão de órgãos não participantes

3.7.1. A FUB, órgão gerenciador, por questões de cunho administrativo e operacional não irá conceder adesão a órgãos não participantes, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 que informa que a adesão de órgãos não participantes está condicionada anuência do órgão gerenciador.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

4.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

4.2.1. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.2. Subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.2.4. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.2.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.6. Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.;

4.2.7. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública

Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.2.8. Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

4.2.9. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019.

5. DO FORNECIMENTO - PLANO DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida em que surgir demandas da FUB e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.1.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os pedidos de equipamentos serão formalizados mediante solicitação por meio emissão e entrega de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor.

5.3. Fica facultado à CONTRATANTE a formalização de CONTRATO, conforme o disposto no § 4º do artigo 62 da Lei 8666/93.

5.4. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada no subitem anterior, a CONTRATANTE emitirá somente a NOTA DE EMPENHO.

5.5. Havendo a formalização de CONTRATO a entrega dos equipamentos ficará condicionada aos prazos e condições estabelecidos no contrato.

5.6. As quantidades a serem registradas para o órgão gerenciador e cada um dos órgãos participantes estão informadas na tabela abaixo:

Ordem	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG:	Quantidade do Item por partícipe					
			1	2	3	4	5	6
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / FUB - (ÓRGÃO GESTOR)	154040	1.116	1.300	968	10	13	12
2	COMANDO DA MARINHA - ESCOLA NAVAL	762400	7	100	30	-	-	-
TOTAL GERAL			1.123	1.400	998	10	13	12

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no caso da FUB, Almoxarifado Central, e dos demais órgãos partícipes de acordo com as localidades da tabela do subitem 7.1. deste termo de referência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo licitante e reconhecido pela FUB.

6.2. O Almoxarifado Central da FUB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Setor de Garagem UnB - Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (Tenda branca) - CEP 70.910-900 - Brasília/DF. Podendo ser contatado, ainda pelo endereço eletrônico almcentral@unb.br e pelos telefones (61) 3107-3603/ 3107-3630 /3107-3631.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no período de 8h às 11h30 e de 13h às 16h30, devendo OBRIGATORIAMENTE o fornecedor ou transportadora fazer contato antecipadamente com o Almoxarifado Central para AGENDAMENTO prévio da entrega do produto. Caberá ao fornecedor ou transportadora certificar-se quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, bem como enviar chapa para realização da descarga do produto, sem ônus para FUB.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios: Nota Fiscal Eletrônica, Cópia da Nota de Empenho e da Declaração de Optante Simples e carta de correção se for o caso, e deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos, sendo que o não cumprimento ensejará a não aceitação e devolução do produto.

6.5. Todas as partes integrantes do equipamento (exemplo: monitor, gabinete, teclado, etc) terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não sendo admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.

6.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, em recipiente lacrado, devendo constar na embalagem ou embalagens etiqueta de identificação com as seguintes informações:

6.6.1. Caso o equipamento seja acondicionado em mais de uma caixa estas deverão ser identificadas conforme exemplo: Caixa 1/3; Caixa 2/3 e Caixa 3/3.

- 6.6.2. Número da Nota Fiscal;
- 6.6.3. Número da Nota de Empenho;
- 6.6.4. Número do item da licitação;
- 6.6.5. Selo de garantia da fábrica;
- 6.6.6. Selo da empresa distribuidora;
- 6.6.7. Número do lote de fabricação;
- 6.6.8. Prazo de garantia do produto;

6.7. No caso de substituição de produto, marca ou modelo, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, no endereço eletrônico sti.dactic@unb.br, Carta de Apostilamento, justificando o motivo da substituição e ou troca de marca ou modelo. Após análise será emitido pela STI documento deferindo ou não, a troca/substituição. Dessa forma, o Almoxarifado Central da FUB (ALM) só poderá efetuar o recebimento de material (is) mediante apresentação deste ofício, e dos documentos (vide item 6.4), devendo a nota fiscal ser faturada de acordo com a especificação da Carta de Apostilamento aprovada.

6.8. Equipamentos entregues que estiverem fora das exigências e especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa, as suas custas, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades cabíveis em caso de desobediência, conforme dispõe o artigo 87 da Lei nº 8666/1993, bem como o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

6.9. No caso de recusa do licitante vencedor do item terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a FUB terá novo prazo para atestar o equipamento.

6.10. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

7. DO(S) LOCAL(IS) PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE nos endereços constantes na tabela abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB Órgão Gestor	Campus Darcy Ribeiro - Almoxarifado Central da FUB, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.910-900
762400 - COMANDO DA MARINHA - ESCOLA NAVAL	Escola Naval situada na Av. Syvío de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro / RJ (dias uteis das 9h00 às 15h30)

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 os produtos descritos no Termo de Referência serão recebidos no Almoxarifado Central da FUB (ALM) da seguinte forma:

8.1.1. O produto será recebido, provisoriamente, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, pelo setor competente designado que verificará a conformidade com as quantidades e características estabelecidas na Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2. O produto será recebido definitivamente nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, pelo setor competente designado, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na Ata homologada e proposta apresentada no certame licitatório, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados a partir da data do recebimento provisório;

8.1.3. Estando em conformidade, será feita o ateste, podendo ser utilizados o modelo de TRD - Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO C**), por meio de assinatura do responsável no verso da Nota Fiscal ou documento equivalente, cabendo o ateste a equipe ou servidor previamente designado pela administração;

8.1.4. O recebimento definitivo seguirá o procedimento estabelecido no Item 13 deste termo de referência;

8.2. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação e/ou danos.

8.3. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos equipamentos, seja por parte de funcionário(s) da contratada ou da transportadora contratada.

8.4. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que forem constatadas durante o procedimento vistoria para realização do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

8.5. No caso da ocorrência do disposto nos subitens 8.3. e 8.4. deste Termo de Referência, fica o fornecedor obrigado no prazo máximo de 10 (dez)

dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa tomar as providências estabelecidas nos subitens. Esgotando este prazo, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

8.6. O produto recebido fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, sendo verificada sua não conformidade com a proposta comercial e especificações do Termo de Referência contidas no item 03 do Anexo "A", cuja verificação só se tenha sido possível no decorrer de sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa. Esgotando este prazo, sem a troca do produto, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo total estimado com base na pesquisa de preços para a presente aquisição em conformidade com a quantitativo total de equipamentos apurado por meio da IRP nº 45/2020 é de **R\$ 23.370.284,05 (vinte e três milhões, trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custo médio obtido por meio de pesquisa de preços.

QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICÍPES

Item	Descrição do Item	FUB - Órgão Gestor	COM. MARINHA - ESCOLA NAVAL	Quantidade Total
		UASG: 154040	UASG: 762400	
1	Microcomputador Avançado	1.116	7	1.123
2	Microcomputador Padrão	1.300	100	1.400
3	Notebook Tipo Padrão	968	30	998
4	Microcomputador Avançado - Cota ME/EPP	10	-	10
5	Microcomputador Padrão - Cota ME/EPP	13	-	13
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	12	-	12
QUANTIDADE TOTAL		3.419	137	3.556

VALOR POR ITEM PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARTICÍPES

Item	Descrição do Item	Valor Unitário Médio (R\$)	FUB - Órgão Gestor	COM. MARINHA - ESCOLA NAVAL	VALOR TOTAL
			UASG: 154040	UASG: 762400	(R\$)
1	Microcomputador Avançado	R\$ 7.523,33	8.396.036,28	52.663,31	8.448.699,59
2	Microcomputador Padrão	R\$ 5.807,92	7.550.296,00	580.792,00	8.131.088,00
3	Notebook Tipo Padrão	R\$ 6.574,02	6.363.651,36	197.220,60	6.560.871,96
4	Microcomputador Avançado - Cota ME/EPP	R\$ 7.523,33	75.233,30	-	75.233,30
5	Microcomputador Padrão - Cota ME/EPP	R\$ 5.807,92	75.502,96	-	75.502,96
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	R\$ 6.574,02	78.888,24	-	78.888,24
VALOR TOTAL		***	R\$ 22.539.608,14	R\$ 830.675,91	R\$ 23.370.284,05

9.2. O custo médio estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços realizada em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SGD/ME.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Administração da FUB realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de

verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUB;

11.2. Para fins de acionamento da assistência técnica a contratada deverá informar e-mail e telefone de contato para abertura de chamados. Sendo obrigatório, comunicar à contratante, quando houver qualquer alteração de endereço, e-mail e telefone, quanto for o caso, no prazo máximo de até 30 dias de antecedência.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto quando da entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras e via correios, sujeitando-se, ainda, no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos;

11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório, bem como, todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais, despesas com alimentação, diárias, transportes, demais encargos sociais, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas relativamente a seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos;

11.6. Apresentar proposta de preços com a descrição dos objetos, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em real, prazo de entrega e validade da proposta, qualificação da empresa e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, edital e seus anexos. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

11.7. Agendar com o Almoxarifado Central (vide subitens 6.2, 6.3 e 11.11) a data da entrega do produto, observados os prazos, condições e local indicado;

11.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*. Deverá acompanhar também no ato da entrega a Nota de Empenho e a Declaração de Optante do Simples, se foro caso;

11.9. No caso de substituição de produto, marca ou modelo a contratada deverá proceder conforme especificado no subitem 6.7.;

11.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o equipamento com avaria e/ou defeito;

11.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.14. A FUB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.15. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos estão expressas no item 20, conforme definidas neste Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. As especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se listadas no **ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS**;

13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A FUB para Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues irá submeter os mesmos a uma avaliação técnica, onde será a checada a conformidade da especificação detalhada descrita no **Item 03 do Anexo "A" deste Termo de Referência**, além da especificação apresentada na proposta apresentada pela empresa vencedora do item.

13.2. A empresa ou empresas deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização do procedimento e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.3. Será realizado, também, em uma unidade de cada lote de

equipamentos entregues teste de desempenho, conforme segue:

13.3.1. O microcomputador, avançado ou padrão, deverá apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 13.3.3., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net> no link High End CPUs Chart https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html.

13.3.2. O notebook deverá apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 13.3.3., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net> no link New Laptop CPUs Chart <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>.

13.3.3. O desempenho dos equipamentos deverá alcançar no mínimo as pontuações informadas na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESEMPENHO
1	Microcomputador Avançado	13.500 pontos
2	Microcomputador Padrão	9.500 pontos
3	Notebook Padrão	7.350 pontos

13.4. Após a realização dos procedimentos informados nos subitens 13.1. e 13.3. será emitido laudo, pela equipe ou servidor designado, o qual deverá informar o resultado da avaliação, aprovação ou reprovação do item entregue, devendo justificar a motivação da decisão.

13.5. Os equipamentos reprovadas ficam sujeitos ao disposto nos subitens 8.4., 8.5. e 8.6. deste termo de referência.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Unitário por Item, na forma prevista no art. 45, §1º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Se houver indícios de **INEXEQUIBILIDADE** da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Termo de Referência e do respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

14.4. Não serão aceitos preços irrisórios ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias, objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada.

14.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor da contratante, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos registros e informações sobre o Contrato;

15.2. A contratante exercerá a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor técnico capacitado;

15.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.6. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;

15.7. As decisões e providências que ultrapassem a responsabilidade do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito à autoridade competente para este fim, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15.8. Sem prejuízo de outras atribuições, poderá a fiscalização determinar

as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação da garantia e assistência técnica, bem como fixar prazos para as correções das falhas ou irregularidades constatadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.9. A responsabilidade da Contratada pela fiel execução das cláusulas e demais condições estabelecidas no edital e anexos não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da FUB;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa referente ao escopo contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº. 4.320/1964 e desde que atenda as seguintes condições:

16.1.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

16.1.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta.

16.1.3. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

16.1.4. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

16.2. Os pagamentos referidos neste item serão efetuados por meio de ordem bancária, na conta corrente da Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente da FUB.

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, SICAF e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; que poderá também, ser comprovada mediante consulta on line no SICAF.

16.4. Caso seja constatada alguma situação de irregularidade da contratada serão adotadas as seguintes medidas:

16.4.1. Promover a notificação por escrito a empresa, dando conhecimento do fato;

16.4.2. Efetuar o pagamento pelo objeto já executado; e

16.4.3. Conceder prazo para promover a regularização ou, no mesmo prazo apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência da contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

16.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, a FUB descontará:

16.6.1. A importância das multas porventura aplicadas em função de descumprimentos de cláusulas contratuais, do Edital e Termo de Referência;

16.6.2. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por funcionários da Contratada na execução da assistência técnica;

16.6.3. Quaisquer outros débitos da Contratada para com a FUB, independentemente de origem ou natureza.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

16.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a FUB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.9. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalizado por meio do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e realizado após verificação da adequação da

entrega dos produtos às especificações exigidas;

16.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o adjudicatário que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;;
- 17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Multas estabelecidas na tabela do subitem 20.32 do Termo de Referência que serão aplicadas à contratada pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidos nos subitens 20.9 e 20.13 que tratam dos prazos para prestação da assistência técnica.
- 17.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A proposta comercial referente ao valor dos lances finais dos LICITANTES deverá seguir a forma definida no modelo do Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

18.1.1. Apresentação dos demonstrativos de Preços Unitário e Total, na forma do **Anexo B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;

18.1.2. A proposta deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, o anexo informado no **Item 02 do Anexo A (COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS)** deste termo de referência;

18.1.3. O licitante que não apresentar a proposta comercial em conformidade com a exigência do subitem 18.1.2 acima, terá sua **PROPOSTA DESCLASSIFICADA**.

18.1.4. Indicação dos prazos de garantia estipulados para o item ou itens cotados;

18.1.5. Concordar com todos os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência das exigências referentes a assistência técnica ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR;

18.1.6. Deverá ser anexada, à proposta, descrição detalhada do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s), na forma indicado nos itens 2 e 3 do Anexo A do Termo de Referência.

18.1.7. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a aquisição e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

18.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

18.1.9. **A validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

19.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação das qualificações técnicas:

19.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter o Licitante **fornecido o quantitativo de pelo menos 20% (vinte por cento) de fornecimento equipamentos compatíveis com os itens constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos constantes no ANEXO A** do Termo de Referência, bem como condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência.

19.1.2. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

19.1.3. Comprovar por meio de documentação técnica emitido pelo fabricante do equipamento que os microcomputadores e os monitores ofertados estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não oferecem riscos para a segurança do usuário. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).

19.1.3.1. Poderão ser aceitos certificados emitidos por instituições internacionais ou nacionais, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) desde que comprovadamente sejam aderentes e compatíveis com as normas supra citadas no item

19.1.3

19.1.4. Caso o licitante preste falsa declaração ou apresente documentação falsa ficará sujeita as penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis na lei, e em especial a penalidade indicada no Art. 7º da Lei 10.520, de 17/06/2002;

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

19.2. Justificativa da relevância do atestado de capacidade técnica: O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20%, na forma supracitada, demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em tela.

19.3. Declaração de que o LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do **ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

20.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento **ON-SITE** (assistência técnica) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

20.1.1. O suporte técnico para atendimento da assistência técnica aos equipamentos adquiridos poderá pertencer ao fabricante dos equipamentos ou à Contratada;

20.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de ateste (Recebimento Definitivo) da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá embarcar assistência técnica para manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a FUB e partícipes.

20.2.1. **A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro documento, emitido pelo fabricante do equipamento, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data do Recebimento Definitivo do equipamento.**

20.3. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação da assistência técnica, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante ou de revenda autorizada por este, e outras informações necessárias;

20.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

20.5. A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na **Tabela do subitem 20.30**, deste capítulo.

20.6. A contratada deverá disponibilizar, a partir da entrega da(s) nota(s) de empenho, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a FUB e órgãos partícipes, caso tenha. Entende-se por chamado técnico a solicitação de assistência técnica para correção de problemas no equipamento, como:

20.6.1. Defeito no equipamento.

20.6.2. Desempenho comprovadamente reduzido.

20.6.3. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a FUB poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue ou os índices registrados conforme Tabela do Subitem 13.3.3.

20.6.4. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo órgão contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), em relação à medição citada na Tabela do Subitem 13.3.3., considerando a mesma imagem.

20.7. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 20.9. contado a partir da solicitação feita pela FUB ou órgão partícipe.

20.8. Entende-se por atendimento o prazo contado a partir da comunicação da solicitação por e-mail ou por contato telefônico ou pelo site da contratada e a efetiva abertura do chamado de assistência técnica pela contratada.

20.9. O prazo para início de atendimento será:

20.9.1. de 4 (quatro) horas para as Unidades da FUB e órgãos partícipes, caso tenha, que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;

20.9.2. de 6 (seis) horas para as Unidades da FUB ou órgão partícipe, não contempladas no item anterior.

20.10. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a FUB ou órgão partícipe, sob pena de não ser atendida.

20.11. A conclusão do atendimento ocorrerá conforme o prazo estabelecido no item 20.13., contado a partir do início do atendimento.

20.12. Entende-se por conclusão do atendimento como o momento em que ocorreu o efetivo reparo do equipamento e de sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

20.13. O prazo para conclusão do atendimento será:

20.13.1. 3 (três) dias úteis para as Unidades da FUB ou órgão partícipe que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;

20.13.2. 4 (quatro) dias úteis para as Unidades da FUB ou órgão partícipe, não contempladas no item anterior.

20.14. Caso a contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 20.13, devido a gravidade do problema identificado, deverá substituir no prazo de 5 (cinco) dias o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo não superior há 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição para o reparo do equipamento.

20.15. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da FUB ou órgão partícipe, será definitiva.

20.16. Quando ocorrer solicitação de assistência técnica, a FUB ou órgão partícipe fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

20.16.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento.

20.16.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

20.16.3. Anormalidade observada.

20.16.4. Nome do responsável pela solicitação.

20.16.5. Número do telefone para contato.

20.17. Após o encerramento do chamado de assistência técnica, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório com servidor da FUB ou órgão partícipe responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

20.17.1. Número do chamado.

20.17.2. Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

20.17.3. Nome do técnico responsável pelo atendimento.

20.17.4. Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

20.17.5. Data, hora de início e término do atendimento.

20.17.6. Descrição do equipamento.

20.17.7. Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

20.17.8. Descrição do problema relatado pela FUB ou órgão partícipe.

20.17.9. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

20.17.10. Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

20.17.11. Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da FUB ou órgão partícipe.

20.18. Todas as solicitações feitas pela FUB ou órgão partícipe deverão ser registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.19. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da FUB ou órgão partícipe. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

20.20. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

20.21. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar a manutenção corretiva.

20.22. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem quaisquer atividades relacionadas a assistência técnica nas dependências da FUB ou órgão partícipe.

20.23. Durante a execução da assistência técnica o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão da assistência técnica deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

20.24. Fica ressalvado, à empresa contratada, o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem as atividades de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

20.25. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídas por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a FUB ou órgão participe. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da FUB ou órgão participe, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

20.26. As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da FUB ou órgão participe.

20.26.1. Visando preservar as informações da FUB ou órgão participe, os hard disks substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da FUB ou órgão participe.

20.27. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a FUB ou órgão participe.

20.28. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da FUB ou órgão participe para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

20.29. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica a qual deverá, preferencialmente, ser ofertada pelo fabricante dos equipamentos. Contudo, caso a CONTRATADA execute diretamente a assistência técnica, deverá comprovar estar apta a prestar a assistência técnica exigida neste termo de referência nos equipamentos ofertados.

20.30. A assistência técnica dos equipamentos adquiridos pela FUB deverão ser prestados nas localidades abaixo informadas:

Órgão	Localidade/Endereço:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB UASG: 154040	Campus Darcy Ribeiro Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900.
	Campi - Faculdade do Gama Área Especial, Projeção A, UnB - Setor Leste - Gama, CEP: 72444-240.
	Campi - Faculdade de Planaltina Avenida Independência, Área Universitária nº 01- Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73340-791, próxima à Estação Ecológica de Águas Emendadas e adjacente ao Parque Sucupira.
	Campi - Faculdade de Ceilândia Centro Metropolitano, conjunto A, lote 01, Brasília - DF. CEP: 72220-275.

20.30.1. Para os órgãos partícipes a assistência técnica dos equipamentos adquiridos deverão ser prestados nas localidades indicadas no quadro do subitem 7.1 deste Termo de Referência.

20.31. O descumprimento da Garantia e Assistência Técnica ensejará na aplicação de sanções prevista na Lei nº 8.666/1993 e das disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

20.32. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 20.9 e 20.13 ficam estabelecidas as seguintes multas:

DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor de venda do

	***	equipamento
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor de venda do equipamento

21. DO CONTRATO

21.1. Caso a administração optar pela celebração do **CONTRATO**, este deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento convocação enviado ao licitante adjudicado.

21.2. O contrato visará sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste termo de referência, em conformidade com quantidades estimadas e devidamente registrados em Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicado.

21.3. O contrato decorrente do sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, e sua vigência poderá ser de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

21.4. Caberá à FUB e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços formalizarem seu próprio instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.5. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar expressas na cláusula que trate DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA para os equipamentos a serem adquiridos, conforme definidas neste Termo de Referência, devendo a garantia e assistência técnica ter vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do Recebimento Definitivo do equipamento.

21.6. O descumprimento do Contrato ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21.7. O contrato poderá ser alterado, contudo devendo ser observados e aplicados as disposições que couber contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, contarão em dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada aquisição em conformidade com o § 2º do artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23/01/2013.

"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

22.2. Ocorrendo a aquisição a despesa decorrente correrá a conta dos recursos específicos consignados a FUB e ÓRGÃOS PARTICIPANTES no Orçamento Geral da União para no exercício corrente, **Elemento de Despesa 44.90.52** que constará da respectiva Nota de Empenho.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo declarado vencedor(es) o(s) LICITANTE(S) que apresentar(em) o **Menor Preço Unitário por item** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

23.2. Para os itens, o critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos equipamentos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de validade da(s) ata(s) de registro de preços poderá ser de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contudo desde que não será o prazo máximo de 12 (doze) meses, ou 12 (doze) meses diretos, mas neste caso não permitindo a prorrogação, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

24.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DO REAJUSTES DE PREÇOS

25.1. Os preços registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preços não serão reajustados, devendo ser observado o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e tomar as medidas necessárias que couber.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A assistência técnica prevista neste termo de referência deverá prestada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

26.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

26.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: sti.licitacao@unb.br.

27.2. Os esclarecimentos e impugnações, a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ficando os licitantes obrigados a cessá-lo para a obtenção de informações.

28. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Compõe este Termo de Referência e dele fazendo parte integrante todos os anexos abaixo relacionados:

- **ANEXO A:** REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;
- **ANEXO B:** MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- **ANEXO C:** TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD);
- **ANEXO D:** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	Matrícula/FUB	Integrante da Equipe
Igor Francisco de Oliveira Costa	1114786	Integrante Técnico
José Carlos dos Santos Gomes	1082370	Integrante Administrativo
Matheus Luís Teixeira Rosa	1087819	Integrante Técnico
Ricardo Pereira Pedro	1071301	Integrante Técnico
Rodrigo Siqueira Rocha	1083554	Integrante Técnico
Sérvio Túlio de Oliveira Moreno	139874	Integrante Técnico
Wellington Ferreira	0144371	Integrante Administrativo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE DE TI DA FUB

JACIR LUIZ BORDIM
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNB

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTOS	QTDE.
------	---------------------------	-------

1.	<p>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2666 MHz; Armazenamento principal SSD 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	1.123
2.	<p>MICROCOMPUTADOR PADRÃO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2666; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCIe de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 pegadas. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	1.400
3.	<p>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCIe de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	998
4.	<p>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO (COTA PARA ME/EPP)</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2666 MHz; Armazenamento principal SSD 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	10
5.	<p>MICROCOMPUTADOR PADRÃO (COTA PARA ME/EPP)</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2666; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCIe de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 pegadas. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>	13
6.	<p>NOTEBOOK TIPO PADRÃO (COTA PARA ME/EPP)</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCIe de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED de 14</p>	12

polegadas; WebCam 720p; maleta. **Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

2. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS

O licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com sua proposta comercial, apresentar comprovação documental de que o item ou itens descrito em sua proposta atende aos requisitos especificados nas **tabelas de 1 a 3 do Item 03 deste Anexo "A"**. A comprovação deverá se dar por meio de documentos disponíveis ao público, tais como: manuais, catálogos, folderes e demais literaturas disponibilizadas pelo fabricante do equipamento, devendo esses documentos serem apresentados em formato de arquivo PDF.

Com base na finalidade informada no parágrafo anterior o licitante deverá utilizar a **Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)** para informar a documentação técnica apresentada contendo a informação que comprove atendimento aos requisitos técnicos exigidos para cada item descrito nas **Tabelas de 1 a 3 do Item 03 do Anexo "A"** cotado pela empresa, os quais deverão estar rigorosamente em conformidade com a especificação contida nas referidas tabelas.

Tanto a tabela **TDCR** quanto as **tabelas de 1 a 3 do item 3 deste Anexo "A"** referente ao item cotado pela empresa deverão ser apresentados como anexo da proposta comercial. Nas **tabelas do item 3 deste Anexo "A"** a coluna **"Índice e página"** localizada a direita de cada tabela o licitante deverá informar o **ÍNDICE** do documento citado na **TDCR** e a numeração da **PÁGINA** (ou localização da informação no texto do documento) para comprovação do requisito solicitado.

A FUB reserva-se o direito de diligenciar para checagem da veracidade e conformidade dos documentos e informações apresentadas na proposta e documentos.

O anexo a ser apresentado **OBRIGATORIAMENTE** na proposta comercial do licitante deverá seguir o exemplo do modelo apresentado abaixo:

[MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA]

ANEXO

TABELA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS

(TDCR)

ÍNDICE	LISTA DE DOCUMENTOS (Anexos em formato PDF)
A	Proposta Comercial (PDF)
B	Manual do fabricante (PDF)
C	Sítio www.exemplo.com (PDF)
D	...
E	...
...	...

Orientação: insira a relação de todos os documentos que serão apresentados para comprovar o atendimento aos requisitos solicitados para os equipamentos, conforme exemplo da tabela acima.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

ITEM 01 MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO	
1.1. Processador e Desempenho	Índice e página
a. Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2019, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart;	A - [Título da seção do documento], página 10
b. Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 8 (oito);	B - [Título da seção do documento], página 15
c. Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	C - [Título da seção do documento], página 3
d.
...	...

Orientação: copiar a tabela referente ao item ou itens (tabelas de 1 a 3 do Item 3 deste anexo "A") que serão cotados na proposta e informar o índice do documento listado na tabela TDCR, o título da seção do documento e página que consta a informação sobre o requisito pedido no equipamento.

3. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

As tabelas de 1 a 3 a seguir detalham a especificação dos itens a serem

licitados, referentes aos equipamentos informados nas tabelas do subitem 1.2 do Termo de Referência e do Item 1 deste Anexo "A" do Termo de Referência.

TABELA 1		
ITENS 01 E 04 - MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO		
1.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2019, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart;	
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 8 (oito);	
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;	
e.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;	
f.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	
g.	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	
1.2.	Placa Mãe	Índice e página
a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;	
b.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
c.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort 1.3) com o fornecimento de um conversor VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
d.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) traseiras e 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	
e.	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	
f.	Capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado)	
g.	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	
h.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
1.3.	BIOS	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
c.	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;	
d.	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento;	
e.	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);	
f.	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;	
g.	Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado;	

h.	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);	
i.	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;	
j.	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;	
k.	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;	
l.	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);	
m.	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;	
n.	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;	
o.	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	
1.4.	MEMÓRIA	Índice e página
a.	Padrão SDRAM tipo DDR4 frequência mínima de 2666 Mhz;	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	16 GB de memória instalada em dois slots (2 x 8 GB).	
1.5.	ARMAZENAMENTO	Índice e página
a.	Unidade primária de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC; com capacidade de 256 GB;	
b.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	
c.	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	
d.	Uma unidade secundária de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB (7200 rpm).	
1.6.	PLACA DE VÍDEO	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador; com suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 4 GB.	
b.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	
c.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	
d.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	
e.	Suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
1.7.	INTERFACE DE REDE	Índice e página
a.	Conector RJ-45;	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;	
d.	Possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através de rede;	
e.	Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
1.8.	ÁUDIO	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais;	
b.	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	
c.	Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;	
d.	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	
1.9.	FONTE	Índice e página
a.	Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	
b.	Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 80% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.	
1.10.	MOUSE	Índice e página
a.	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
b.	Mouse do tipo óptico;	
c.	Resolução de no mínimo 1000 dpi;	

d.	O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
e.	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
f.	Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
1.11.	TECLADO	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2.	
b.	Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
c.	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
1.12.	GABINETE	Índice e página
a.	Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13 (treze) litros;	
b.	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	
c.	Possuir botão liga/desliga;	
d.	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	
e.	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	
f.	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral.	
g.	Deve possuir base antiderrapante;	
h.	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).	
i.	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	
j.	O Gabinete deverá ser na cor preta.	
1.13.	GERENCIAMENTO	Índice e página
a.	A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou USB (dispositivo Pendrive) no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;	
b.	Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;	
c.	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa- mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;	
d.	O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);	
e.	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	
f.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	
g.	Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).	
1.14.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	Índice e página
a.	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	
b.	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
c.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
e.	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	

f.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, ou outra certificação comprovadamente compatível;	
g.	O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
h.	Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	
i.	O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
j.	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	
1.15.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Índice e página
a.	O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal.	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	
1.16.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	Índice e página
a.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	
b.	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	
c.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	
1.17.	MONITOR DE VÍDEO	Índice e página
a.	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor	
b.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	
c.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	
d.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	
e.	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	
f.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	
g.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	
h.	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com	

ii.	as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	
i.	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	
j.	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	
1.18.	OUTROS ITENS	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

TABELA 2		
ITENS 02 E 05 - MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO		
2.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart;	
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 4 (quatro). Quantidade mínima de Threads 8 (oito);	
c.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;	
d.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
e.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	
f.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;	
g.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	
h.	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	
2.2.	Placa Mãe	Índice e página
a.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
b.	Deve possuir, no mínimo, 1 slot PCI-Express x 1 ou x4 e 1 slot PCI-Express x16;	
c.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort 1.3) com o fornecimento de um conversor VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
d.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;	
e.	Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
2.3.	BIOS	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	

c.	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI v2.7 (http://www.uefi.org/specifications), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros;	
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	
e.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	
j.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;	
l.	Suporte a Virtualização já habilitado e ativa na Bios.	
2.4.	MEMÓRIA	Índice e página
a.	Padrão DDR4-(2666 Mhz);	
b.	No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	8 GB de memória instalada (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) - DDR4-(2666 Mhz)	
2.5.	ARMAZENAMENTO	Índice e página
a.	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;	
b.	Uma unidade de disco rígido secundária instalada, interna, de no mínimo 500 GB (7200 rpm).	
c.	Unidade de SSD (solid-state drive) principal instalada padrão M.2 PCIe, interna, com armazenamento com capacidade no mínimo 256 GB (Taxa de leitura e gravação de no mínimo 500 mb/s)	
2.6.	PLACA DE VÍDEO	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador;	
b.	No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe	
2.7.	INTERFACE DE REDE	Índice e página
a.	Conector RJ-45;	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;	
d.	Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
2.8.	ÁUDIO	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais;	
b.	conectores de microfone e fone de ouvido; saída de áudio estéreo e alto-falante integrado podendo ser combo;	
c.	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	
2.9.	FONTE	Índice e página
a.	Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	
b.	Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 80% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.	
2.10.	MOUSE	Índice e página
a.	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
b.	Mouse do tipo óptico;	
c.	Resolução de no mínimo 1000 dpi;	
d.	O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
e.	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
f.	Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
2.11.	TECLADO	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2;	
b.	Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
c.	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
2.12.	GABINETE	Índice e página
a.	Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.500 cm ³ ;	

b.	Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno e 1 (uma) baía 5,25" ou slim externo;	
c.	Possuir botão liga/desliga;	
d.	O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PC/PCI Express e módulos de memória;	
e.	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;	
f.	Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;	
g.	Deve possuir base antiderrapante;	
h.	Cadeado de segurança para bloqueio da tampa do chassi, permitindo a fixação em um ponto de ancoragem, de forma a impedir a remoção não autorizada de teclado, mouse e monitor. Tipo de segredo único;	
i.	O Gabinete deverá ser na cor preta.	
2.13.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	Índice e página
a.	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	
b.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
c.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
f.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível;	
g.	Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;	
h.	O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
i.	Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	
j.	O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
2.14.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Índice e página
a.	O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal;	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.	
2.15.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	Índice e página
a.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	
b.	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	
c.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	
2.16.	MONITOR DE VÍDEO	Índice e página
a.	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor	

b.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21,5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	
c.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	
d.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	
e.	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	
f.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	
g.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	
h.	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	
i.	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	
j.	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	
2.17.	OUTROS ITENS	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

TABELA 3		
ITENS 03 E 06 - NOTEBOOK TIPO PADRÃO		
3.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link New Laptop CPU Performance;	
b.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;	
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	
3.2.	Placa Mãe	Índice e página

a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;	
b.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip.	
3.3.	BIOS	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
c.	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.	
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	
e.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	
j.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo.	
k.	Suporte a Virtualização já habilitado e ativa na Bios.	
3.4.	MEMÓRIA	Índice e página
a.	Padrão DDR4 (2400Mhz) ou superior;	
b.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
c.	8 GB de memória instalada (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB); Expansível até 16 GB.	
3.5.	ARMAZENAMENTO	Índice e página
a.	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s.	
b.	Uma unidade de disco rígido secundária instalada, interna, de no mínimo 500 GB 5.400rpm.	
c.	Unidade de SSD (solid-state drive) principal instalada padrão M.2 PCI-E, interna, com armazenamento com capacidade no mínimo 256 GB (Taxa de leitura e gravação de no mínimo 500 mb/s)	
3.6.	PLACA DE VÍDEO	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador.	
3.7.	Conectividade	Índice e página
a.	Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit.	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n;	
d.	Bluetooth 4.0.	
3.8.	ÁUDIO	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais;	
b.	Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas;	
c.	Deve possuir microfone embutido e saída para fones de ouvido.	
3.9.	ALIMENTAÇÃO	Índice e página
a.	Células de lítio-íon (40Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero (40Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas.;	
b.	A garantia da bateria será de 36 meses.	
c.	Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento.	
3.10.	CONNECTORES EXTERNOS	Índice e página
a.	HDMI ou DisplayPort ou miniDisplayPort ou VGA;	
b.	USB 3.0 (2), USB 2.0(1);	
c.	Se o conector externo for DisplayPort ou miniDisplayPort, fornecer adaptador compatível para HDMI;	
3.11.	TECLADO	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2.	
3.12.	MOUSE	Índice e página
a.	Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).	
3.13.	MONITOR	Índice e página
a.	Tela LED antirreflexo de 14" (1366x768) ou superior;	
b.	Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT, RoHS ou outras certificações comprovadamente compatíveis com estas.	
3.14.	MALETA	Índice e página
a.	Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.	
3.15.	WEBCAM	Índice e página
a.	WebCam com resolução mínima de 720p (HD).	
3.16.	GABINETE	Índice e página

a.	O equipamento deverá pesar no Máximo 1.80 Kg com bateria;	
b.	O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar.	
3.17.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	Índice e página
a.	O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;	
b.	O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
c.	O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
e.	O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, ou outra certificação comprovadamente compatível;	
f.	O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
g.	O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
3.18.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE DE ESCRITÓRIO	Índice e página
a.	O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual;	
3.19.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Índice e página
a.	O notebook deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;	
3.20.	OUTROS ITENS	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;	

ANEXO "B" - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020

PROCESSO N.º 23106.102135/2020-88

Sessão Pública: xx de xxxxxxxx de 2020, às xx:xx (xxxxxxxx) horas. Local:
xx

Licitação: Pregão 206/2020	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	Tipo: Menor Preço por Item
Licitante:	CNPJ:	
Telefone:	Fax:	
Representante da Empresa:		
Telefone:	Celular:	e-mail:
Endereço:		
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

1. **APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta Comercial referente ao OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **"on-site" pelo período de até 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições e especificações

estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 206/2020.

2. **VALOR:** Os preços (unitário e total) encontram-se indicados na planilha orçamentária a seguir:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS					
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Microcomputador Tipo Avançado	Und			
2	Microcomputador Tipo Padrão	Und			
3	Notebook Tipo Padrão	Und			
4	Microcomputador Tipo Avançado - Cota ME/EPP	Und			
5	Microcomputador Tipo Padrão - Cota ME/EPP	Und			
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	Und			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

3. **DECLARAÇÃO:** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado, todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.**

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante Legal CPF n.º:

RG n.º:

ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 02 DO ANEXO "A"

[OBRIGATÓRIO]

INDICE	LISTA DE DOCUMENTOS (Anexos em formato PDF)
A	Proposta Comercial (PDF)
B	Manual do fabricante (PDF)
C	Sítio www.exemplo.com (PDF)
D	...
E	...
...

ITEM 01 MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO		
1.1. Processador e Desempenho		Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2019, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;	A - [Título da seção do documento], página 10
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 8 (oito);	B - [Título da seção do documento], página 15
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	C - [Título da seção do documento], página 3
d.
...

ANEXO "C" - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020
PROCESSO N.º 23106.102135/2020-88

Declaramos a que a empresa _____ entregou os equipamentos abaixo relacionados referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2020 em conformidade com as especificações exigidas, por isso, emite este Termo de Recebimento Definitivo dos itens a seguir.

Item	Nº NF	Nº NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO [Informar marca e modelo]	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Servidor designado

Matricula:

ANEXO "D" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020

PROCESSO N.º 23106.102135/2020-88

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 206/2020, instaurado pelo Processo de nº **23106.102135/2020-88** que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos dos Santos Gomes, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira, Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da



Documento assinado eletronicamente por **Igor Francisco de Oliveira Costa, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulio de Oliveira Moreno, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Siqueira Rocha, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Luís Teixeira Rosa, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Pedro, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jackson Alves de Freitas, Diretor(a) Substituto(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Britto e Silva, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 09/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6015507** e o código CRC **54285A1F**.